

LEI Nº 13.217, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar os próprios municipais localizados nos limites da Área Especial – Porto Seco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os próprios municipais localizados nos limites da Área Especial – Porto Seco – descritos nos Anexos I e II desta Lei, mediante venda, investidura, doação com encargo, permuta por outros imóveis ou por área construída, dação em pagamento e outras modalidades juridicamente admitidas, observadas as normas gerais aplicáveis às licitações públicas.

Art. 2º A avaliação, o índice de atualização monetária, a forma de pagamento, o momento da transferência da propriedade do imóvel e as salvaguardas jurídicas devidas ao Executivo Municipal relativas aos próprios relacionados no Anexo I desta Lei constarão no edital de licitação ou de permuta por área construída.

Art. 3º A alienação das áreas territoriais de que trata esta Lei poderá ser à vista ou a prazo, nas condições fixadas no edital.

§ 1º O valor para a venda a prazo será corrigido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou, no caso de extinção ou não apuração deste índice, será indicado outro substitutivo a critério exclusivo do Município.

§ 2º Os valores das parcelas eventualmente vencidas e não pagas serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Por força desta Lei, os lotes disponibilizados poderão ser adquiridos exclusivamente por empresas que cumprirem obrigatoriamente o que segue:

I – ser operadoras de transporte, prestadoras de serviços de logística, modais de transporte, coleta, armazenagem, distribuição, entrega, serviços de *courrier*, serviços de malote e outras atividades relacionadas ao recebimento, coleta, movimentação, transporte, entrega e distribuição de cargas, encomendas, bens e produtos com origem ou destinos no Brasil e no exterior;

II – ter entre as descrições de suas atividades fins, no mínimo, um dos seguintes códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

a) 4930-2/01, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

b) 4930-2/02, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

c) 4930-2/03, transporte rodoviário de produtos perigosos;

d) 4930-2/04, transporte rodoviário de mudanças;

e) 5211-7/02, guarda móveis;

f) 5211-7/01, armazéns gerais - emissão de warrant;

g) 5211-7/99, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

h) 5212-5/00, carga e descarga;

i) 8012-9/00, atividades de transporte de valores;

j) 5320-2/01, serviços de malote não realizados pelo correio nacional;

k) 5320-2/02, serviços de entrega rápida; e

l) 5250-8/04, serviços de organização logística do transporte de carga;

III – comprovar, por meio da apresentação de documentos fiscais, a pré-existência de atividades relacionadas ao objeto com, no mínimo, 2 (dois) anos de operação; e

IV – VETADO.

Parágrafo único. Por conta de futuras expansões, os lindeiros terão assegurados seus direitos de preferência em novas aquisições.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, salvo expressa convenção em contrário prevista no edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de setembro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO I

PRÓPRIOS MUNICIPAIS - LOTEAMENTO PORTO SECO - FASE I					
	IMÓVEL	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	Nº MATRÍCULA
1	LOTE Nº 925	A	Av. Willy Eugênio Fleck, 925	7.146,07	65.902
2	LOTE 04	D	Av. Willy Eugênio Fleck, 556	10.046,00	65.894
3	Antigo estacionamento na Av. Plinio Kroeff	O	Av. Plinio Kroeff, 1630	7.449,90	7.352
4	RESERVA TÉCNICA 01		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	3.284,27	7.369
5	RESERVA TÉCNICA 02		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	3.609,30	7.370
6	PASSAGEM DE PEDESTRES (Entre as Reservas Técnicas 1 e 2)		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	108,00	61.569
7	PASSAGEM DE PEDESTRES (Entre as Quadras I e J)		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	540,00	61.568
8	PASSAGEM DE PEDESTRES (Entre as Quadras L e M)		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	540,00	61.570
9	PASSAGEM DE PEDESTRES (Entre as Quadras F e G)		Rua Fioravante Schiavi, s/nº	540,00	61.571
10	RUA 1933 (Trechos 1 e 2)		Entre a Avenida Plinio Kroeff e Rua Fioravante Schiavi	28.909,86	61.556
11	RUA 1935 (Trecho 1 e 2)		Entre Avenida Willy Eugênio Fleck e Rua Fioravante Schiavi	13.917,05	61.558
SUBTOTAL				76.090,45	
PRÓPRIOS MUNICIPAIS - LOTEAMENTO PORTO SECO - FASE II					
	IMÓVEL	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	Nº MATRÍCULA
12	Lote 01	B	Rua Hermes de Souza nº 55	6.828,23	65.907
13	Lote 01	C	Av. Plinio Kroeff nº 1381	3.972,80	65.909
14	Lote 02	C	Av. Elvio Antonio Filipetto nº 100	3.979,63	65.910
15	Lote 01 - a	D	Av. Elvio Antônio Filipetto nº 111	6.865,12	65.911

16	Lote 01 - b	D	Av. Plinio Kroeff nº 1265	6.641,42	65.912
17	Lote 02 - a	D	Av. Plinio Kroeff nº 1201	4.725,80	67.132
18	Lote 02 - b	D	Av. Plinio Kroeff nº 1185	4.646,85	67.133
19	Lote 02 - c	D	Av. Plinio Kroeff nº 1125	4.389,75	67.134
20	Lote 02 - d	D	Av. Plinio Kroeff nº 1055	2.634,35	67.135
21	Lote 01	E	Av. Plinio Kroeff/Rua D - Vila Amazônia/prolongamento projetado da Av. Willy Eugênio Fleck	7.996,20	67.655
22	Lote 01	F	Av. Plinio Kroeff/prolongamento projetado da Av. Willy Eugênio Fleck	5.514,40	67.651
SUBTOTAL				58.194,55	
PRÓPRIOS MUNICIPAIS - LOTEAMENTO PORTO SECO - FASE I - PASSAGENS DE PEDESTRE DAS QUADRAS N-O					
	IMÓVEL	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	Nº MATRÍCULA
23	PASSAGEM DE PEDESTRES- Quadra N	N	Avenida Plinio Kroeff s/nº	644,40	Remanescente da mat.81.048-RI 4a Zona (falta abertura de matrícula individualizada no R.I. da 6a Zona)
24	PASSAGEM DE PEDESTRES- Quadra O	O	Avenida Plinio Kroeff s/nº	895,50	Remanescente da mat.81.048-RI 4a Zona (falta abertura de matrícula individualizada no R.I. da 6a Zona)
SUBTOTAL				1.539,90	
ÁREA TOTAL				135.824,90	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO – PASSAGENS DE PEDESTRE DAS QUADRAS N E O

Terreno 23 - PASSAGEM DE PEDESTRE – QUADRA N (Remanescente da matrícula 81.048 – RI 4ª Zona)

BAIRRO: SARANDI

IMÓVEL: Um terreno localizado na Avenida Plinio Kroeff s/nº, com área superficial de 644,40m² e as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, mede 7,16m de testada para a Avenida Plinio Kroeff; ao noroeste, mede 7,16m, confrontando-se com o terreno descrito na matrícula 61.556; ao nordeste, mede 90,00m, limitando-se de frente a fundos com o terreno número 1150 da Avenida Plinio Kroeff, descrito na matrícula 7343 – RI 6ª Zona; ao sudoeste, mede 90,00m, limitando-se de frente a fundos com o terreno número 1100 da Avenida Plinio Kroeff, descrito na matrícula 7342 – RI 6ª Zona; distante 236,42m do entroncamento da Avenida Plinio Kroeff com a Avenida Willy Eugênio Fleck.

Terreno 24 - PASSAGEM DE PEDESTRES – QUADRA O (Remanescente da matrícula 81.049 – RI 4ª Zona)

BAIRRO: SARANDI

IMÓVEL: Um terreno localizado na Avenida Plinio Kroeff s/nº, com área superficial de 895,50m² e as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, mede 9,95m de testada para a Avenida Plinio Kroeff, ao noroeste, mede 9,95m, confrontando-se com o terreno descrito na matrícula 61.556; ao nordeste, mede 90,00m, limitando-se de frente a fundos, em 30,00m, com o terreno nº 1600 da Avenida Plinio Kroeff, descrito na matrícula 14.668 - RI 6ª Zona, e em 60,00m com o terreno nº 1630 da Avenida Plinio Kroeff, descrito na matrícula 7352 - RI 6ª Zona; ao sudoeste, mede 90,00m, limitando-se de frente a fundos com o terreno número 1550 da Avenida Plinio Kroeff, descrito na matrícula 7350 – RI 6ª Zona; distante 233,64m do entroncamento da Avenida Plinio Kroeff com a Avenida Escrivão José Antônio Duarte.